

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.021, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Cria a SEMANA DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS no Município de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

(Projeto de Lei nº 57/2017, de autoria do Vereador Ronaldo Pipas)

Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pindamonhangaba, a SEMANA DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º A SEMANA DA ADOÇÃO DE CÃES E GATOS no Município de Pindamonhangaba terá por objetivo fundamental o bem-estar desses animais, em situação de abandono para fins de adoção, e também o propósito de:

- I- contribuir para a diminuição de abandono de animais no município;
- II- informar sobre a importância da vacinação e vermifugação;
- III- conscientizar e incentivar as pessoas sobre a importância da adoação de animais;
- IV- informar sobre a importância do animal na vida das pessoas;

V- conscientizar a sociedade que abandono e maus-tratos a animais é crime, previsto no artigo 164 do Código Penal Brasileiro e no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98; e

VI- contribuir para diminuição de cães e gatos no Abrigo Municipal de Animais e em ONGs animal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonkangaba, 13 de maio de 2017.

Isael Domingues // Prefeito Municipal Ricardo Alberto Pereira Piorino Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 15 de maio

de 2017.

Secretário de Negócios Jurídicos